

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 629-(h)

Senhores Deputados.— Subsistindo as causas que impediram o aumento das despesas dêste orçamento no anterior parecer, a bem pouco se limitaria a nossa tarefa se não ficassem disponíveis, por não terem já applicação, determinadas verbas incluídas, na proposta orçamental do Ministério de Instrução e que aproveitámos para melhorar alguns serviços, que nos pareceram necessitados de auxílio urgente, e para atender outros, cuja inscrição de verbas é legal. E dizemos isto porque é nosso convencimento que, sem desorganizar serviços, não se pode fazer sensíveis economias neste Ministério, se mesmo estas são possíveis, porque todos os serviços da instrução tendem a desenvolver-se e forçoso é que assim succeda.

Um dos factos que mais nos impressionou, ao examinarmos os documentos que recebemos no ano findo para elaborar o nosso parecer, foi o grande número de reclamações do pessoal menor dos diversos estabelecimentos de ensino, as quais tam justas se nos afiguraram que a nossa primeira intenção foi, então, aplicar as quantias que aproveitámos da revisão do orçamento para satisfazer exclusivamente aquele fim. A isso se opunha, porém, a deliberação tomada por esta comissão.

No presente ano o mesmo facto se repete; decidimo-nos, por êste motivo, a fazer um rápido exame comparativo dos vencimentos dos diversos cargos que constituem o pessoal menor dêste Ministério e adquirimos a convicção de que é urgente pôr fim a tanta desigualdade e injustiça.

Há, por exemplo, funcionários de igual categoria que tanto ganham em Lisboa como na provincia ou as ilhas; serven-

tes com vencimentos que variam de 120\$ a 400\$; amanuenses que recebem, uns 144\$ e outros 400\$; continuos percebendo ordenados que vão desde 120\$ a 420\$; fiéis a 120\$!; um bengaleiro com 72\$ anuais e porteiros desde esta quantia até 320\$.

Os modestos funcionários dos liceus e das escolas industriais, com uma população escolar numerosa, têm um trabalho extenuante e muito mal pago. É desta desigualdade de vencimentos que resultam constantes reclamações que affluem a esta comissão, e essa desigualdade não provém só de terem sido encorporadas no Ministério de Instrução as diversas escolas que faziam parte do Ministério do Fomento, porque elas ainda se dão em escolas congêneres, como nas escolas normais, onde há serventes com 120\$ e outros com 180\$.

O que todos estes factos demonstram é a necessidade de proceder a uma revisão que termine com estas anomalias, na verdade inaceitáveis, e que, se noutra ocasião não tinham defesa, actualmente menos razão tem de subsistir, atendendo às dificuldades que o estado de guerra veio trazer a cada um de nós. O que succede com o pessoal menor, também se dá com o de maior categoria e com o professorado, desde o professor primário ao professor das escolas superiores, com o vencimento mensal de 42\$ e uns tantos centavos, em época de férias, o que não pode contribuir muito para o descanso intelectual a que é destinado êsse período de repouso escolar.

São considerações estas cuja oportunidade de referencia se apresenta neste momento, se bem que não esteja nas,

mãos desta comissão remediar ou atenuar sequer esta situação.

As considerações que fizemos no nosso anterior parecer sôbre o ensino mantêmo-las intactas, e, com mágoa o dizemos, neste tempo que medeia entre os nossos dois pareceres tivemos conhecimento de dois diplomas, um apresentado nesta Câmara, outro publicado na fôlha oficial, que não estão inteiramente de acôrdo com as ideas que defendemos nem com as necessidades do ensino.

Um dos diplomas foi elaborado pelos directores das três Faculdades de Ciências e publicado sob o título de *Bases de reforma das Faculdades de Ciências*, as quais não constituem mais do que uma tentativa de regressão aos antigos processos de ensino, à inutilização da especialização científica, mascarada com algumas disposições de natureza regulamentar.

É bem sabido que muitos professores das nossas escolas superiores não conseguiram ainda, nem jámais conseguirão, adaptar-se aos novos processos do ensino estabelecido pela reforma das universidades, o que há uma constante luta a favor de velhos hábitos em que foram educados. Daí, quer por êste motivo, quer também pelo empenho tenaz, da parte de alguns outros, em destruír a obra reformadora da República, resulta uma série contínua de modificações à Constituição Universitária, que só uma rigorosa fiscalização parlamentar pode evitar.

Bastaria citar um exemplo, o regulamento privativo da Faculdade de Ciências de Lisboa, decreto n.º 1:607 de 3 de Junho de 1915, que é ilegal por ser contrário à Constituição Universitária e, todavia, ainda não foi anulado.

O decreto de 12 de Maio de 1915 reconhece o direito a todas as Faculdades e escolas de se poderem reger por disposições regulamentares privativas, uma vez que nelas se ressalvem as bases gerais da Constituição Universitária. Não foi isto porêem o que aquela Faculdade fez, nem o que as três agora propõem.

Uma vez mais insistiremos neste assunto e não nos cansaremos de repetir, que a ciência no nosso país, como de resto em todos os outros, tem sido feita por especialistas e que, se no nosso ensino universitário não é mantido o princípio

basilar da especialização científica, se não se procura recrutar e formar um pessoal docente e auxiliar educado nesses princípios, então mais vale continuar a deixar, unicamente, à iniciativa de cada um o contribuir para o progresso das sciências e confessar a falência das universidades que se pretendeu criar. Mas isto não pode nem deve ser.

O outro diploma publicado, sem sanção parlamentar ainda, diz respeito ao ensino secundário, cuja organização basilar continua a ser mantida e agravada com uma disposição facultativa que uma memorável campanha feita no tempo da monarquia, conseguiu derrubar.

É um erro indefensável a manutenção do ensino por classes, que não se adapta, como já dissemos no nosso parecer anterior, ao carácter, à intelligência viva e, emfim, a todas as condições étnicas da criança portuguesa. Isto é um facto reconhecido por quasi todos os portugueses e bem observado nas escolas superiores, onde os professores, que lidam com os alunos acabados de sair dos liceus, sabem perfeitamente qual o estado lastimável em que a maior parte deles se apresenta, pela deficiência de conhecimentos elementares e basilares para a compreensão das matérias que vão cursar e pelo cansaço que manifestam, esgotamento que os impossibilita de dedicarem aos estudos universitários toda a atenção que lhes é exigida e indispensável.

Não se diga, como já ouvimos afirmar, que a culpa é só dos professores liceais, porque muitos deles foram educados nesse sistema de estudo, enfermam já dum vício que as escolas superiores não puderam destruir nem modificar, sequer, por vezes.

A criança portuguesa é que não se adapta ao processo de ensino de repetição, durante cinco ou seis anos successivos, das mesmas disciplinas embora gradualmente ensinadas: fatiga-se e aborrece-se.

Confiamos, todavia, que a República que tanto se preocupa com o ensino das novas gerações, porque nelas está a sua maior esperança, cuidará com carinho e intelligência da educação da mocidade portuguesa, instituindo-lhe o ensino que convêm à sua índole e à sua natureza, felizmente, tam diferentes das que caracterizam a raça alemã.

Insistimos no nosso anterior parecer sobre a necessidade de criar entre nós o ensino profissional, tal como deve ser e em todos os seus graus. Sigamos ao menos o exemplo da França, que reconheceu a urgência da aprovação da proposta Astier, que desde 1913 jazia no Senado, sem discussão. É que esse grande país reconheceu agora que a educação profissional faz parte da guerra, por ter sido um dos factores importantes na resistência do seu inimigo, no presente, e maior será na futura guerra económica, comercial e industrial.

As nossas escolas industriais precisam duma profunda remodelação; ao menos faça-se isso para já e institua-se o ensino profissional tam cedo quanto as circunstâncias o permitam; do contrário, as nossas condições futuras serão, evidentemente, bem inferiores às dos outros povos, que põem nesse ensino o melhor dos seus esforços e que activamente se preparam para a luta futura.

*

As alterações que fizemos no presente orçamento são as seguintes :

No capítulo 2.º, artigo 6.º, «Secretaria Geral e Repartição do Ministério», aumentámos com mais 500\$ a verba destinada ao pagamento das despesas com o *Boletim* deste Ministério, por ser insufficiente a verba com que estava dotado.

Inscrevemos as verbas reconhecidas como indispensáveis para o arrendamento das casas destinadas às Inspeções Escolares, capítulo 3.º, artigo 11.º—A, por as não fornecerem actualmente as câmaras municipais e não deverem as mesmas Inspeções estar instaladas nas residências dos respectivos funcionários.

Em virtude da proposta de lei de 31 de Maio último, que determina a suspensão temporária da reorganização do ensino normal primário, eliminamos a verba que era destinada ao pagamento dos vencimentos do pessoal das novas escolas normais de Lisboa, Pôrto e Coimbra, segundo o que no Orçamento de 1916-1917 se achava disposto para o pagamento dos directores das actuais escolas normais.

Pelo mesmo motivo eliminámos a verba especial de 15.000\$, que se achava consignada para as novas escolas, e incluí-

mos nestas alterações as verbas que se achavam inscritas no orçamento anterior para despesas de expediente das actuais escolas.

No mesmo capítulo 3.º desdobrámos a verba inscrita no artigo 18.º para outras construções escolares, separando a verba de 15.000\$ para decorações escolares, que se achava já inscrita em orçamentos anteriores, por acharmos indispensável que nas escolas se proporcione às crianças tudo o que possa atraí-las, educando-as ao mesmo tempo.

E como um dos motivos que afasta muitas crianças das escolas é a falta de assistência, como se acha bem demonstrado actualmente, propomos a verba de 1.000\$ para aumento da que se acha consignada no Orçamento, para cantinas escolares, por não ser possível elevá-la, tanto quanto desejávamos.

No capítulo 4.º: Instrução Secundária, artigo 23.º, Liceu Feminino do Pôrto, mudamos as palavras: «professor de gymnastica», para «professora de gymnastica» por ser assim que se acha no decreto n.º 1:802, artigo 19.º (Decreto de 7 de Agosto de 1915).

O aumento das populações escolares dos liceus e o encarecimento dos materiais torna a vida destes estabelecimentos de ensino bem difficil. Por este motivo, procuramos atender as reclamações feitas e por isso propomos o aumento de 500\$, na dotação do Liceu de Passos Manuel, de igual quantia no Liceu de Gil Vicente; de 600\$, no Liceu de Rodrigues de Freitas, que tem uma frequência escolar muito superior à do Liceu de Alexandre Herculano, da mesma cidade, e, finalmente, outros 500\$, no Liceu Nacional Feminino do Pôrto. E para mais facilitar a instalação e a aquisição de material escolar para os liceus, inscrevemos a verba de 2:500\$, insufficiente é certo, mas que nesta ocasião representa um sensível auxilio.

No capítulo 5.º: Instrução Universitária, por comum acôrdo entre as Faculdades de Direito e de Letras, de Coimbra, transferimos, da primeira para a segunda, um primeiro assistente e a verba correspondente.

Na Faculdade de Letras de Lisboa, adicionamos mais 72\$, ao saldo de patentes militares dum capitão-capelão, por ser de lei.

No capítulo 32.º: Observatório Astronómico, suprimimos as palavras: por serviço nocturno, inscritas adiante da gratificação, a um servente, para simplificar e igualar a inscrição dos vencimentos do servente e do guarda do mesmo estabelecimento, visto que aquele serviço nocturno é desempenhado, por escala, por aqueles dois empregados e não exclusivamente pelo servente.

No capítulo 37.º consignamos ao Museu Etnológico 500\$, para aumento da verba destinada a material e despesas diversas, a fim de que melhor possa desenvolver-se tam importante instituição.

O pessoal contratado do Instituto de Anatomia Patológica, especializado como é, merece uma justa remuneração que para o ano económico de 1917-1918 é sensivelmente aumentada, por proposta do seu director, conforme vai indicada na tabela anexa. Como se trata de pessoal contratado e como a verba é retirada do Orçamento, que por lei lhe foi fixada, não reconheceu esta comissão inconveniente algum em ser deferida a proposta, por ser legal. A verba autorizada pelo Parlamento é global; tem de ser distribuída pela Faculdade, que, preliminarmente, propõe ao Ministério a sua distribuição.

No nosso parecer do ano actual tínhamos incluído a verba de 2.600\$, no artigo 37.º, deste capítulo 5.º, consignada ao estabelecimento de aulas práticas de carácter profissional, na Faculdade Técnica do Porto. Por motivo do estado de guerra não foi possível obter-se, no estrangeiro, técnicos que viessem dirigir esses cursos. Como esse estado se mantêm, e subsiste portanto a mesma ou maior dificuldade em obter profissionais competentes, entendemos que, dada a impossibilidade de realizar actualmente essa idea, melhor será adia-la, transferindo a respectiva verba, diminuída da quantia de 200\$ que fica reservada exclusivamente para a conservação do material existente, para as oficinas da mesma escola, com o fim de poder obter material de trabalho absolutamente indispensável para a prática dos alunos que as frequentam, voltando essa quantia a ser reintegrada na verba destinada ao estabelecimento de aulas práticas de carácter profissional, logo que possam ser contratados os professores que reúnam os requisitos necessários para a rea-

lização da idea que presidiu à criação desses cursos, e que de modo algum deve ser desvirtuada.

Na verba destinada ao pagamento do encargo do empréstimo para a construção do edifício da Escola de Farmácia, do Porto, foi incorporada verba de 750\$ para satisfazer os encargos do novo empréstimo de 10:000\$, autorizado pela proposta de lei de 25 de Maio de 1917.

No serviço meteorológico dos Açores foi inscrita a verba de 600\$ que, por lei, compete ao seu director, como gratificação, e que até agora pelo mesmo era dispensada.

Pela lei n.º 680, de 21 de Abril de 1917, foi organizado o quadro do pessoal do Serviço da hora legal e criado um fundo para material. Foram, pois, por este motivo, inscritas no presente orçamento as verbas fixadas por essa lei.

No capítulo 6.º «Instrução industrial e comercial» foram também inscritas diversas verbas nas escolas industriais, todas elas autorizadas por lei.

Assim, na Escola Industrial e Comercial de Brotero foi incluída a quantia de 360\$ para um mestre de oficina (art. 2.º do decreto n.º 1:028, de 5 de Novembro de 1914.); na Escola Industrial do Professor Benevides foi inscrita a verba de 144\$ para gratificação a um director de oficinas (alínea a) do n.º 7.º, do quadro IV, anexo à organização do ensino elementar industrial, de 24 de Dezembro de 1901); na Escola Industrial do Infante D. Henrique adicionaram-se 72\$ para gratificação ao professor que dirige duas oficinas (alínea b) do n.º 7.º, do quadro IV, anexo à organização de 24 de Dezembro de 1901); na Escola Industrial e Comercial de Emídio Navarro inscreveu-se uma gratificação de 72\$ a um secretário, 288\$ para ordenado a um amanuense e 144\$ a um servente (n.ºs 3.º, 11.º e 13.º do quadro IV, da mesma lei); bem como 200\$ para material e despesas diversas, e ainda na Escola Industrial de António Augusto de Aguiar se fixou a quantia de 288\$ para pagamento de vencimentos a um amanuense n.º (11.º, do quadro IV, da lei de 24 de Dezembro de 1901, e artigo 53.º da mesma lei).

Além destas verbas, ainda entendemos ser necessário aumentar a quantia destinada a material e despesas diversas da

Escola Elementar de Comércio de Ferreira Borges, com mais 250\$.

No capítulo 7.º, «Instrução agrícola», sómente pôde fazer-se uma rectificação, visto que foi o apontador e não o jardineiro o funcionário falecido, a que se refere a nota preliminar da Proposta orçamental (artigo 73.º, p. 6).

Quiséramos poder dotar melhor o capítulo 8.º «Instrução artística», mas, infelizmente, não é nas condições actuais que isso pode ser feito. Assim, limitamo-nos a pequenos aumentos, concedidos à Escola de Belas Artes, 300\$ para material e diversas despesas; 1.000\$ ao Museu de Arte Antiga, para aquisição de obras de arte; 1.000\$ ao Museu de Arte Contemporânea, para despesas de conservação, molduras, etc.; 1.000\$ à Câmara Municipal do Pôrto, como subsídio para cus-

teio do Conservatório de Música, recentemente criado naquela cidade, onde a música teve sempre um culto especial e invulgar. Ao Museu de Aveiro aumentámos a verba para aquisições, etc., em 200\$, para que este museu possa ainda mais desenvolver-se.

Finalmente, no capítulo 9.º, inscrevemos mais 500\$ na verba destinada ao subsídio do Museu Colonial, por ser de 1.500\$ a média da despesa anual que a Sociedade de Geografia faz com o sustento daquele museu.

São estas as modificações que no presente ano económico foram introduzidas no orçamento do Ministério de Instrução Pública. Terminamos por vos propor, Srs. Deputados, que aproveis as alterações indicadas na proposta orçamental.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 16 de Junho de 1917.

Germano Martins.
Tomás de Sousa Rosa.
Alberto Xavier.
Henrique de Vasconcelos.
Sérgio Tarouca.
Francisco Coelho do Amaral Reis.
Constâncio de Oliveira.
Abílio Marçal.
António de Paiva Gomes.
Augusto Nobre, relator.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO

MAPA DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA COMISSÃO DO ORÇAMENTO NA PROPOSTA ORÇAMENTAL PARA 1917-1918 (a)

Páginas	Artigos	Designação das despesas	Verbas orçamen- tadas	Verbas revistas	Diferenças	
					Para mais	Para menos
		CAPÍTULO 2.º				
16	6.º	Material e diversas despesas: Despesas com os serviços de organização e cola- boração do <i>Boletim</i> do Ministério de Instrução Pública	500\$	1.000\$	500\$	-5-
		CAPÍTULO 3.º				
		Serviço de substituições provisórias				
		Inscrever:				
17	11.º-A	Material e despesas diversas: Renda de casa das inspecções escolares:				
		Lisboa	-5-	250\$	250\$	-5-
		Pôrto	-5-	220\$	220\$	-5-
		Coimbra	-5-	130\$	130\$	-5-
		Ensino normal				
		Escolas normais primárias				
		Escolas normais de Lisboa, Pôrto e Coimbra				
17	12.º	Pessoal do quadro: Para pagamento dos vencimentos do pessoal destas escolas, no ano lectivo de 1917-1918. .	15.000\$	-5-	-5-	15 000\$
		Substituir por:				
		Ensino normal				
		Escolas normais primárias				
		Escola Normal de Lisboa				
17	12.º	Pessoal do quadro: 1 director:				
		Vencimento de categoria	-5-	600\$	-5-	-5-
		Vencimento de exercício	-5-	300\$	900\$	-5-
		<i>Soma e segue</i>			2.000\$	15.000\$

(a) As alterações que trazem aumento de despesa são condicionais e ficam dependentes da aprovação da proposta de lei, de 31 de Maio ultimo, que adia o funcionamento das Escolas Normais Primárias.

Páginas	Artigos	Designação das despesas	Verbas orçamentadas	Verbas revistas	Diferenças	
					Para mais	Para menos
		<i>Transporte</i>			2.000\$	15.000\$
		Escola Normal do Pôrto				
		1 director:				
		Vencimento de categoria	-3-	600\$	-3-	-3-
		Vencimento de exercício	-3-	300\$	900\$	-3-
		Escola Normal de Coimbra				
		1 director:				
		Vencimento de categoria	-3-	600\$	-3-	-3-
		Vencimento de exercício	-3-	300\$	900\$	-3-
25	15.º	Material e despesas diversas:				
		Para despesas de instalação, mobiliário, material didactico, museus pedagógicos escolares e laboratórios das futuras escolas normais de Lisboa, Pôrto e Coimbra	15.000\$	-3-	-3-	15.000\$
		Substituir por:				
		Para despesas de expediente e utensílios escolares, museus, laboratórios, compra de livros, material de ensino, reparos, conservação do edificio, iluminação e outras despesas das escolas normais de:				
		Lisboa	-3-	4.000\$	-3-	-3-
		Pôrto	-3-	3.500\$	9.500\$	-3-
		Coimbra	-3-	2.000\$	-3-	-3-
		Escolas móveis				
26	18.º	Material e despesas diversas:				
		Para despesas de transportes, etc., eliminar pelos inspectores dos círculos escolares	800\$	800\$	-3-	-3-
26	19.º	Subsídios para construções escolares:				
		Outras construções escolares	200.000\$	175.000\$	-3-	15.000\$
		Para decorações escolares	-3-	-3-	15.000\$	-3-
26	20.º	Subsídios a diversas instituições:				
		Ao Instituto de Cegos Branco Rodrigues:	500\$	700\$	200\$	-3-
		A cantinas escolares	6.000\$	7.000\$	1.000\$	-3-
		CAPÍTULO 4.º				
		Liceu Nacional Feminino do Pôrto				
29	23.º	Pessoal do quadro:				
		1 professor de gymnástica — rectificar	180\$	180\$	-3-	-3-
		1 professora de gymnástica	180\$	180\$	-3-	-3-
33	27.º	Material e despesas diversas:				
		Liceus de Lisboa				
		Liceu de Passos Manuel	4.000\$	4.500\$	500\$	-3-
		Liceu de Gil Vicente				
		Material, mobiliário e diversas	3.500\$	4.000\$	500\$	-3-
		<i>Soma e segue</i>			30.500\$	45.000\$

Páginas	Artigos	Designação das despesas	Verbas orçame- ntadas	Verbas revistas	Diferenças	
					Para mais	Para menos
		<i>Transporte</i>			30 500\$	45.000\$
		Liceus do Pôrto				
		Liceu de Rodrigues de Freitas	4.400\$	5.000\$	600\$	-
		Liceu Nacional Feminino do Pôrto				
		Material e despesas diversas	2.000\$	2 500\$	500\$	-
33	27.º-1	Instalação e mobília escolar.	-	2 500\$	2.500\$	-
		CAPÍTULO 5.º				
		Universidade de Coimbra				
		Faculdade de Letras				
35	32.º	Pessoal do quadro: 7 primeiros assistentes, a 600\$	3.600\$	4.200\$	600\$	-
		Faculdade de Direito				
35	32.º	Pessoal do quadro: 5 primeiros assistentes	3 600\$	3 000\$	-	600\$
		Universidade de Lisboa				
		Faculdade de Letras				
39	32.º	Soldos de patentes militares: 1 capitão capelão, sóldo	660\$	732\$	72\$	-
		Observatorio Meteorológico				
42	32.º	1 servente: Gratificação, eliminar — por serviço nocturno.	60\$	60\$	-	-
43	37.º	Material e despesas diversas:				
		Museu Etnológico				
		Aquisição, etc.	1 800\$	2.800\$	500\$	-
		Instituto de Anatomia Patológica				
		Pessoal contratado:				
		Rectificar:				
		1 preparador	480\$	600\$	120\$	-
		1 ajudante de preparador	360\$	480\$	120\$	-
45	37.º	Material e despesas diversas: Para despesas desta natureza.	2 933\$	2.693\$	-	240\$
		<i>Soma e segue</i>			35.512\$	45.840\$

Páginas	Artigos	Designação das despesas	Verbas orçamentadas	Verbas revistas	Diferenças	
					Para mais	Para menos
		<i>Transporte</i>			35.512\$	45.840\$
		Universidade do Pôrto				
48	37.º	Material e despesas diversas:				
49		Faculdade Técnica				
		Para estabelecimento de aulas práticas, etc. (a) . . .	2.600\$	200\$	-\$	2.400\$
		Dotação de museus, gabinetes e laboratórios, etc.				
		Officinas	500\$	2.900\$	2.400\$	-\$
		Escola de Farmácia				
		Encargo do empréstimo para a construção do edificio da escola	1.480\$	2.230\$	750\$	-\$
		Serviço Meteorológico dos Açores				
49	42.º	Pessoal do quadro:				
		Director—gratificação	-\$	600\$	600\$	-\$
49		Serviço da hora legal				
		(Lei n.º 680 de 21 de Abril de 1917)				
		Pessoal:				
		Director	-\$	600\$	600\$	-\$
		Adjunto	-\$	600\$	600\$	-\$
		Abonos variáveis:				
		Gratificação a pessoal auxiliar	-\$	300\$	300\$	-\$
		Material e despesas diversas:				
		Para despesas de expediente e conservação de material	-\$	700\$	700\$	-\$
		CAPÍTULO 6.º				
		Instrução industrial e comercial				
		Escola Industrial e Comercial de Brotero				
56	60.º	Pessoal do quadro:				
		Rectificar:				
		5 mestres, vencimentos a 360\$.	1.440\$	1.800\$	360\$	-\$
60	60.º	Escola Industrial do Professor Benevides				
		Inscrever:				
		1 director de oficinas—gratificação	-\$	144\$	144\$	-\$
		Escola Elementar do Comércio de Ferreira Borges				
61	68.º	Material e despesas diversas	750\$	1.000\$	250\$	-\$
		(q) Inserve-se unicamente a verba necessária para conservação do material existente.				
		Soma e segue			42.216\$	48.240\$

Páginas	Art.ºs	Designação das despesas	Verbas orçamen- tadas	Verbas revistas	Diferenças	
					Para mais	Para menos
		<i>Transporte</i>			42.210\$	48.240\$
		Escola Industrial do Infante D. Henrique				
62	60.º	Pessoal do quadro:				
		Pessoal docente				
		Rectificar:				
		Gratificação ao professor que dirige as oficinas	144\$	216\$	72\$	-3-
		Escola Industrial e Comercial de Emidio Navarro				
64	60.º	Pessoal do quadro:				
		Inscriver depois do director:				
		Secretário—gratificação	-3-	72\$	72\$	-3-
		Pessoal menor				
		Inscriver:				
		1 amanuense.	-3-	288\$	288\$	-3-
		Rectificar:				
		2 serventes—vencimentos de categoria 144\$.	144\$	288\$	144\$	-3-
64	68.º	Material e despesas diversas	200\$	400\$	200\$	-3-
		Escola Industrial de António Augusto de Aguiar				
65	60.º	Pessoal do quadro:				
		Pessoal menor				
		Inscriver:				
		1 amanuense.	-3-	288\$	288\$	-3-
		CAPÍTULO 7.º				
		Instrução agrícola				
		Laboratório de Patologia Vegetal				
		Adicionar:				
67	75.º	Pessoal em disponibilidade e em serviço:				
		1 jardineiro	-3-	420\$	420\$	-3-
		Eliminar:				
		Pessoal em disponibilidade, fora de serviço:				
		1 apontador, pensão de aposentação	144\$	-3-	-3-	144\$
		CAPÍTULO 8.º				
		Instrução artística				
74	94.º	Abonos variáveis:				
		Para remuneração de substituições provisórias e trabalhos extraordinários.	50\$	50\$	-3-	-3-
		Substituir por:				
		Para remuneração de substituições provisórias e trabalhos extraordinários do Museu de Arte Antiga	50\$	50\$	-3-	-3-
		<i>Soma e seguita</i>			43.700\$	48.384\$

Páginas	Artigos	Designação das despesas	Verbas orçamen- tadas	Verbas revistas	Diferenças	
					Para mais	Para menos
74	95.º	<i>Transporte</i>			43.700\$	48.384\$
		Material e despesas diversas:				
		Escola de Belas Artes de Lisboa				
		Expediente e despesas diversas	500\$	800\$	300\$	- \$-
		Museu de Arte Antiga				
		Aquisição de obras de arte	6.000\$	7.000\$	1.000\$	- \$-
		Museu de Arte Contemporânea				
		Molduras, despesas de conservação, limpeza, etc.	500\$	1.500\$	1.000\$	- \$-
		Museu de Aveiro				
		Aquisição de objectos, despesas de expediente e conservação	300\$	500\$	200\$	- \$-
		Subsídios				
		Inscriver:				
77	96.º	Subsídios à Câmara Municipal do Pôrto para custeio do Conservatório de Música.	- \$-	1.000\$	1.000\$	- \$-
		CAPÍTULO 9.º				
		Estabelecimentos e serviços especiais de instrução				
80	108.º	Subsídios: Museu Colonial (Subsídio à Sociedade de Geo- grafia de Lisboa)	1.000\$	1.500\$	500\$	- \$-
					47.700\$	48.384\$
		<i>Diferença para menos</i>				684\$